



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 1550 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 82 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 286.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 072 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MARIA ADONAI MELO NOGUEIRA LTDA
- PORTARIA Nº 073 DE 21 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL VÁLIDA POR DOIS ANOS, A BRAVO CAMINHÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
- PORTARIA Nº 074 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A MARCO ANTÔNIO COSTA SOUZA ME
- PORTARIA Nº 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - ALTERA A COMPOSIÇÃO DO GRUPO GESTOR, PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E CONTROLE - SIAFIC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 813, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 814, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - REVOGAÇÃO DE PORTARIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 815, DE 22 DE AGOSTO DE 2023 - REPROGRAMA FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 816, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 817, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 822, DE 23 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA PARA ANÁLISES DAS AMOSTRAS APRESENTADAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC SOLDÁVEL (PONTA/BOLSA SOLDÁVEL); APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, DIÂMETRO 32MM, 50MM E 75MM, 100MM E 150MM, COMPRIMENTO 6M; MATERIAL PVC RÍGIDO, RESISTÊNCIA PN 40, PN 60, PN 80, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA VISANDO ATENDER MORADORES DAS DIVERSAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA".

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA."

### ADJUDICAÇÃO

---

- ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA."

### HOMOLOGAÇÃO

---

- HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063-23PE-PMG OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS GLP E VASILHAMES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BA."

### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 057-23PE-PMG

## CONTRATOS

---

### EXTRATOS

---

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE-PMG CONTRATO Nº 123-23PE-PMG CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MALETA DE TESTE PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PADRÃO ASTM F792-08 A SER UTILIZADA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUANAMBI -BA.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- ATO ADMINISTRATIVO - PROCEDIMENTO Nº 01/2023
- RESUMO CONTRATUAL - CARLA DE JESUS SOUZA
- RESUMO CONTRATUAL - NORANEI PEREIRA DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 1550 DE 11 DE AGOSTO DE 2023**

**“Dispõe sobre a cessão de servidora pública que especifica e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público; e

**CONSIDERANDO** o Termo de Cessão de Servidor Público nº 01/2023, firmado entre o Município de Palmas de Monte Alto-BA e o Município de Guanambi-BA;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica a servidora pública municipal, **Sra. EDIMARA GOMES RODRIGUES**, matrícula nº 2602, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Palmas de Monte Alto, cedida para laborar no mesmo cargo de origem junto à Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

**Art. 2º.** Caberá ao Município de Guanambi-BA, ente cessionário, o ônus da remuneração devida à servidora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 11 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**

Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 82 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

**Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1521 de 16 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

**Art 1º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$286.000,00 (Duzentos e oitenta e seis mil reais) a saber:

**Dotações Suplementares**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	25.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>25.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**48 - FUNDEB**

**2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	111.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>111.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>111.000,00</b>

<b>Total Suplementado:</b>	<b>286.000,00</b>
----------------------------	-------------------

**Art 2º.** - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

**Dotações Anuladas**

**10 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA**

**1.027 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CENTROS DE PRODUÇÃO**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	15.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>15.000,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**

**2.067 - GESTÃO DAS AÇÕES DE AGRICULTURA**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	10.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>25.000,00</b>

**48 - FUNDEB**

**2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**

3.1.90.11.00 / 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	150.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>150.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>150.000,00</b>

**6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

**2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**

3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	111.000,00
<b>Total por Ação:</b>	<b>111.000,00</b>
<b>Total por Unidade Orçamentária:</b>	<b>111.000,00</b>

<b>Total Anulado:</b>	<b>286.000,00</b>
-----------------------	-------------------

**Art. 3º** - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 21 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito Municipal  
 Matrícula: 9003040

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ n.º 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 072 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental válida por dois anos, a Maria Adonai Melo Nogueira Ltda”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEMA/DEMARH/TEC/2023/063**.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA-021/2023, válida por 02 (dois) anos a Maria Adonai Melo Nogueira Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.509.456/0001-70, localizada à Rua Sinézio Bastos, 235, Bairro Bela Vista, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de imunização e controle de pragas, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida licença do processo.

- I. Operar adequadamente o empreendimento atendendo a legislação pertinente à atividade de imunização e controle de pragas urbanas. **Prazo: Imediato;**
- II. Os resíduos sólidos recicláveis devem ser encaminhados para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Os resíduos perigosos – Classe I (embalagens de produtos contaminados, estopas e trapos contaminadas, entre outros) devem ser separados e armazenados em reservatórios específicos, devidamente identificados até a sua coleta. **Prazo: Imediato;**
- IV. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Imediato.**

**Art. 2º** Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 073 DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Concede a Dispensa de Licenciamento Ambiental válida por dois anos, a Bravo Caminhões e Empreendimentos LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo **SEAMA/DEMARH/TEC/2021/067**.”

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licenciamento Ambiental - DLA-022/2023, válida por 02 (dois) anos à Bravo Caminhões e Empreendimentos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.215.951/0007-29, localizada à Rod. BR 030 – km 06, nº. 6.280, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio por atacado de caminhões novos e usados, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes constantes na referida dispensa de licença do processo.

- I. Operar adequadamente a Caixa Separadora de Água e Óleo - SAO, devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem ou disposição final. Apresentar os manifestos de coleta do efluente e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Imediato.**
- II. Realizar palestra de educação ambiental com todos os funcionários, com envase na proibição da queima de qualquer resíduo gerado no empreendimento, procedimento passível de penalidades e sanções estabelecidas na legislação ambiental. **Prazo: 45 dias;**
- III. Executar reforma na cobertura do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, visando impedir que águas das chuvas escorra para dentro do sistema tornando-o ineficaz. **Prazo: 45 dias;**
- IV. Encaminhar o óleo lubrificante usado, proveniente das trocas dos veículos, para reciclagem ou disposição final em instalação com Licença Ambiental, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado. **Prazo: Imediato.**
- V. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, armazenar as embalagens em recipientes impermeáveis e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado (NR-7, Portaria 3.214/78 do MTb), b) Programa de Gerenciamento de Riscos – PRG (NR-1, Portaria 6.730/20 do SEPRT), bem como implementar as medidas de Controle sugeridas nos referidos programas de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os manifestos e ou certificados dos resíduos coletados (Classe I e II), bem como, a licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta. **Prazo: Imediato;**
- VIII. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- Encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato.**
- IX.** Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- X.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup> notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: 30 dias.**
- XI.** Disponibilizar o Plano de Emergência em local de fácil acesso.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE AGOSTO DE 2023.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA  
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 074 DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a Marco Antônio Costa Souza ME”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/071/2023, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada **LS-045/2023**, válida por 02 (dois) anos a Marco Antônio Costa Souza ME, inscrita no CNPJ sob o nº 38.198.323/0001-04, com endereço à Rua Rui Barbosa, s/n, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para empreendimento de Parcelamento de Solos, denominado **Loteamento Chácaras Vivendas Natureza**, com área de 90.000,00 m<sup>2</sup>, situado na BR 030, estrada municipal Faz. São Joaquim, Guanambi–BA, CEP 46.430-000, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH<sup>(\*)</sup>;
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias**;
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente**;
- V. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- VI. Atenuar as consequências da atividade no combate a qualquer tipo de degradação que venha ocorrer em decorrência da instalação do empreendimento;
- VII. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente**;
- VIII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Levantamento Florestal da APP – Área de Preservação Permanente e o Plano de Revegetação com a devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional habilitado. **Prazo: 60 dias**;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o projeto topográfico delimitando a APP – Área de Preservação Permanente do local, conforme determina a Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Brasileiro). **Prazo: 60 dias;**
- X. Restaurar e preservar a Área Verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 90 dias;**
- XI. Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XII. Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XIV. Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XV. Obter o certificado de habite-se expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**
- XVI. Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XVII. Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH<sup>(\*)</sup>, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 23 DE AGOSTO DE 2023.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone: (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 09 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

**“Altera a composição do Grupo Gestor, para acompanhamento do plano de ação para adequação do padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administrativa Financeira e Controle – SIAFIC, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Constituição Federal e com a Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a publicação em 05 de novembro de 2020, do Decreto Federal nº 10.540, que “Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle”;

**CONSIDERANDO** o que preconiza o Decreto Municipal nº 185, de 08 de março de 2021, que nomeou a comissão especial para elaboração do plano de ação e que estabeleceu providências administrativas;

**CONSIDERANDO** a Portaria Municipal nº 17 de 04 de maio de 2021, que divulgou em amplo acesso público, plano de ação elaborado pela comissão especial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar membros do grupo gestor, instituído por meio da Portaria Municipal nº 18 de 10 de maio de 2021 e alterada pelas Portarias nº 33 de 03 de novembro de 2021, nº 10 de 01 de novembro de 2022 e nº 03 de 19 de abril de 2023.

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Ficam alterados os membros do Grupo Gestor, para acompanhar o andamento do plano de ação para adequação do SIAFIC, devendo emitir relatórios periódicos do seu progresso, passando a constar a seguinte composição:

- I – **MARCONE FERNANDES ARAÚJO;**
- II – **LÉIA DA SILVA DE OLIVEIRA;**
- III – **GUSTAVO IGOR SILVA MONTALVÃO;**
- IV – **MAGNO DE ALMEIDA LISBOA;**
- V – **EDUARDO GOMES SILVA.**

**Parágrafo Único.** O grupo gestor segue presidido pelo primeiro membro, Sr. Marcone Fernandes Araújo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 03 de 19 de abril de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 23 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 813, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUIS CARLOS RIBEIRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO**, ocupante do cargo de **GUARDA NOTURNO**, do dia **05/10/2023** a **03/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2021/2022**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 23/08/2023, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006200** e o código CRC **6C05935F**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 814, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

**“Revogação de portarias e estabelece outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 673 de 13 de JULHO de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA, datado de 13 de JULHO de 2023.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 23/08/2023, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006202** e o código CRC **1BD2CA5A**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA N.º 815, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.**

“Reprogramação férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º** Reprogramar as férias do(a) servidor (a) **JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SOUZA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ocupante do cargo de **GESTOR DO CADÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do dia **02/10/2023 a 21/10/2023 para o dia 09/10/2023 a 28/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº **786 DE 11 DE AGOSTO DE 2023, tornando-a sem efeito.**

**Art. 3º** Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 22 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita, Secretário**, em 23/08/2023, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006204** e o código CRC **24CAEEC4**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 816, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ALDICÉA BATISTA OLIVEIRA TEIXEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **09/10/2023** a **07/11/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 23/08/2023, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006221** e o código CRC **49B055F2**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 817, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NEURIDES ALVES NEVES FERNANDES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, do dia **02/10/2023** a **31/10/2023** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, Secretário, em 23/08/2023, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006222** e o código CRC **133992F0**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA N.º 822, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

"Nomeia comissão Administrativa para análises das amostras apresentadas em procedimento licitatório e estabelece outras providências".

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica nomeada Comissão Administrativa composta de 03 (três) membros abaixo relacionados para proceder à análise das amostras processo cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR POWER EDGE RACK DELL R650 OU DE MELHOR QUALIDADE QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES DE PADRONIZAÇÃO, DESTINADO A SUPERINTENDÊNCIA DE TI DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, em procedimento licitatório nº 065-23PE-PMG, modalidade Pregão Eletrônico.

**Presidente:**

Marcone Fernandes Araújo  
Mat.9002984

**Membros:**

Philippe Souza Soares  
Mat. 9004616  
Jonathan Ricardo Silveira Teixeira  
Mat. 9006276

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 DE agosto DE 2023.**

**MARCELO SANTANA PITA**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 375 de 12 de julho de 2021**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Santana Pita**, **Secretário**, em 23/08/2023, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0006274** e o código CRC **E8340857**.

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067-23PE-PMG**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA designada através do Decreto Nº 1454 de 22 de MAIO de 2023, leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 067-23PE-PMG** em **06/09/2023 às 09horas**, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Objeto: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PVC SOLDÁVEL (PONTA/BOLSA SOLDÁVEL); APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL, DIÂMETRO 32MM, 50MM E 75MM, 100MM E 150MM, COMPRIMENTO 6M; MATERIAL PVC RÍGIDO, RESISTÊNCIA PN 40, PN 60, PN 80, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DE ÁGUA VISANDO ATENDER MORADORES DAS DIVERSAS COMUNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA**”. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), sob o **nº 1015805** e na sede da Prefeitura Municipal, maiores informações no Setor de Licitação, WhatsApp (77) 9-9847-1392; (77) 9-9976-2035 ou pelo e-mail: [licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br](mailto:licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Matildes Rodrigues Gonçalves Arcanjo – 22/08/2023 - Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063-23PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo decreto n° 1458 de 22 de maio de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA.**

Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
32.353.943/0001-94	COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS LTDA
23.279.790/0001-91	COMERCIO DE GAS COTRIM FLORES LTDA
02.934.541/0001-12	DORIELTON PEREIRA GOMES & CIA LTDA
36.328.301/0001-96	NOSSO GAS COMERCIO DE GAS LTDA
43.109.155/0001-73	PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE
34.171.965/0001-69	RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA

Foi declarada vencedoras as empresas abaixo:

A empresa **COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA – ME, CNPJ n° 23.279.790/0001-91,** para o lote (1) abaixo descrito:

LOTE I - ÁGUA MINERAL E VASILHAMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem de polipropileno tipo garrafão, capacidade 20 litros, com lacre de proteção na tampa e invólucro de proteção, com validade para 12 (doze) meses, certificação INMETRO.	UN	6.130	MAIORCA, ITAGY, IMBASSAÍ	R\$ 15,00	R\$ 91.950,00
02	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem plástica transparente, de 200 ml (copo) com lacre de proteção em alumínio. (cx com 48 unidades). Conforme normas técnicas do INMETRO.	CX	1.155	DIAS D´VILLA OU ITAGY	R\$ 35,00	R\$ 40.425,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, em pacotes com 6 (seis) frascos cada (6x1), com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	PCT	1.765	DIAS D´VILLA, FONTE, D´VIDA, MIL FONTES	R\$ 13,00	R\$ 22.945,00
04	Água, tipo mineral, sem gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, pacotes com 12 unidades com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	PCT	1.155	DIAS D´VILLA, FONTE, D´VIDA MIL FONTES	R\$ 12,00	R\$ 13.860,00
05	Água, tipo mineral, com gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, pacotes com 12 unidades com certificados de autorizações	PCT	405	DIAS D´VILLA, FONTE,	R\$ 20,00	R\$ 8.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

	dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.			D'VIDA MIL FONTES		
06	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 (vinte) litros. A data de fabricação não poderá ser superior a dois anos.	UN	376	REPEPE, SAMPLAS, BRASIL	R\$ 21,46	R\$ 8.068,96
<b>VALOR TOTAL LOTE I R\$</b>						<b>R\$ 185.348,96</b>
<b>(Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)</b>						

A empresa **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA – EPP**, CNPJ nº **34.171.965/0001-69**, para o **Lote II** abaixo descrito:

<b>LOTE II - GÁS E VASILHAMES</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND.</b>	<b>QTD.</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	Gás GLP – Botijões de 13 Kg	UN	3.131	LIQUIGÁS	R\$95,00	R\$ 297.445,00
02	Vasilhames de Gás GLP de 13 Kg	UN	161	LIQUIGÁS	R\$124,50	R\$ 20.044,50
<b>VALOR TOTAL LOTE II R\$</b>						<b>R\$ 317.489,50</b>
<b>(Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)</b>						

Guanambi-BA, 15 de agosto de 2023.

Jaryne Soares Costa Araújo – Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A Pregoeira do Município de Guanambi-BA no uso de suas atribuições, em obediência ao exposto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/02 e Art. 10, inciso V do Decreto Municipal nº 121, de 13 de Fevereiro de 2017, em face do Pregão Eletrônico SRP Nº 063-23PE-PMG, cujo objeto é **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA**, declaro adjudicadas:

A empresa **COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA-ME**, CNPJ nº **23.279.790/0001-91**, para o **Lote I** abaixo descrito:

LOTE I - ÁGUA MINERAL E VASILHAMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem de polipropileno tipo garrafão, capacidade 20 litros, com lacre de proteção na tampa e invólucro de proteção, com validade para 12 (doze) meses, certificação INMETRO.	UN	6.130	MAIORCA, ITAGY, IMBASSAÍ	R\$ 15,00	R\$ 91.950,00
02	Água, tipo mineral, sem gás, sem vasilhame, embalagem plástica transparente, de 200 ml (copo) com lacre de proteção em alumínio. (cx com 48 unidades). Conforme normas técnicas do INMETRO.	CX	1.155	DIAS D´VILLA OU ITAGY	R\$ 35,00	R\$ 40.425,00
03	Água mineral natural sem gás, acondicionada em embalagens de 1,5 litros, em pacotes com 6 (seis) frascos cada (6x1), com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	PCT	1.765	DIAS D´VILLA, FONTE, D´VIDA, MIL FONTES	R\$ 13,00	R\$ 22.945,00
04	Água, tipo mineral, sem gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, pacotes com 12 unidades com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	PCT	1.155	DIAS D´VILLA, FONTE, D´VIDA MIL FONTES	R\$ 12,00	R\$ 13.860,00
05	Água, tipo mineral, com gás, acondicionada em embalagens de 500 ml, pacotes com 12 unidades com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para 12 (doze) meses.	PCT	405	DIAS D´VILLA, FONTE, D´VIDA MIL FONTES	R\$ 20,00	R\$ 8.100,00
06	Vasilhames para água mineral (galão), com capacidade para 20 (vinte) litros. A data de fabricação não poderá ser superior a dois anos.	UN	376	REPEPE, SAMPLAS, BRASIL	R\$ 21,46	R\$ 8.068,96
<b>VALOR TOTAL LOTE I R\$</b>						<b>R\$ 185.348,96</b>
<b>(Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos)</b>						





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452 4312

A empresa **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA-EPP**, CNPJ n° **34.171.965/0001-69**, para o **Lote II** abaixo descrito:

LOTE II - GÁS E VASILHAMES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Gás GLP – Botijões de 13 Kg	UN	3.131	LIQUIGÁS	R\$95,00	R\$ 297.445,00
02	Vasilhames de Gás GLP de 13 Kg	UN	161	LIQUIGÁS	R\$124,50	R\$ 20.044,50
<b>VALOR TOTAL LOTE II R\$</b>						<b>R\$ 317.489,50</b>
<b>(Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)</b>						

Em cumprimento às disposições legais, assino.

Guanambi - Bahia, 16/08/2023.

**JARYNE SOARES COSTA ARAÚJO**  
**Pregoeira Oficial**  
 DECRETO N° 1458 DE 22 DE MAIO DE 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 063-23PE-PMG****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154-23-PMG**

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições, homologa o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico SRP n° **063-23PE-PMG** cujo objeto é o “**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de água mineral, gás GLP e vasilhames, destinados à manutenção das Secretarias da Prefeitura Municipal de Guanambi- BA**”, das empresas: **COMÉRCIO DE GÁS COTRIM FLORES LTDA – ME**, CNPJ n° **23.279.790/0001-91**, do **Lote I**, no valor total de **R\$ 185.348,96** (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos); **RITALY PORTO DE OLIVEIRA LIMA – EPP**, CNPJ n° **34.171.965/0001-69**, do **Lote II**, no valor total de **R\$ 317.489,50** (Trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

Guanambi - Bahia, 22/08/2023.

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO****Prefeito do Município de Guanambi**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095-23SRP-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057-23PE-PMG**

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. NILO AUGUSTO MORAES COELHO**, RG n° 46388591 SSP/BA e CPF n° 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL BPF-ADITIVADO, A SER UTILIZADO PARA AQUECIMENTO DA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA”.

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDORA:**

1.2.1. **AP MARINE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **09.092.563/0003-93**, estabelecida na Av Cinco, 01 – A – Bairro: Distrito Industrial – CEP: 65.090-272 Cidade: São Luís, Estado: Maranhão, detentora do endereço eletrônico [apmarine.mkt@gmail.com](mailto:apmarine.mkt@gmail.com), telefone fixo (91) 98114-8319, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Jorgewan de Figueiredo Hadad, portador(a) da cédula de identidade n° 1324685 SSP-PA, e CPF:283.521.222-15.

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Óleo Combustível BPF-Aditivado	150.000	L	AP MARINE	R\$ 5,90	R\$ 885.000,00
<b>VALOR TOTAL:</b> oitocentos e oitenta e cinco mil reais						<b>R\$ 885.000,00</b>

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

2.1. Os itens deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura localizada na Av. do Trabalho, n° 1600 bairro Aeroporto Velho – Guanambi, BA Cep 46.430-000, com todos os custos de transporte, carga e descarga por conta do contratado.

2.2. Serão solicitados, cargas mínimas de 25T que serão armazenados em Tanque Próprio da Contratante.

2.3. Os itens deverão ser **entregues** nas localidades solicitadas obedecendo todas as normas técnicas que se aplicam.

2.4. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

3.1.O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057-23PE-PMG.

3.2.Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3.Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4.A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 18/08/2023 e término em 18/08/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5.Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 057-23PE-PMG, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4.CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1.O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### 5.CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2.A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3.O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1.Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4.Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5.No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

### 7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### 8. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.3. Advertência por escrito;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

8.3.1.10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.3.2.0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

8.3.3.0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.4.A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5.Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6.Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7.A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8.As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1.Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 057-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2.A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 18 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA

\_\_\_\_\_  
**AP MARINE LTDA**  
CNPJ/MF N.º 09.092.563/0003-93  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051-23PE-PMG**  
**CONTRATO Nº 123-23PE-PMG**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MALETA DE TESTE PARA EQUIPAMENTOS DE RAIOS X PADRÃO ASTM F792-08 A SER UTILIZADA NO AEROPORTO MUNICIPAL DE GUANAMBI -BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<b>Orçamentária: 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura.</b> <b>Projeto de atividade: 15.451.004.1058 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL</b> <b>Projeto de atividade: 15.451.004.2037 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.</b>  Elemento: 339030: Material de Consumo. Fonte: 1500
<b>Empenho da despesa:</b>	<b>GLOBAL</b>
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>06 (meses).</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>23/08/2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>NILO AUGUSTO MORAES COELHO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS LTDA</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331



## ATO ADMINISTRATIVO

### PROCEDIMENTO 01/2023

**CONSIDERANDO** os artigos, 23, §1º, inciso III e 32 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária.

**CONSIDERANDO** os artigos 21, §2º, II, e 24 do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que institui as normas e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** o procedimento administrativo do art. 19 e seguintes do Decreto Municipal de nº 514 de 1 de abril de 2019 que dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no município de Guanambi – BA.

### DETERMINA

1. A instauração do procedimento 001/2023, que, conforme o artigo 1º da Lei Municipal nº 771, de 16 de outubro de 2013, com redação alterada pela Lei 904, de 30 de dezembro de 2014, que reconheceu os Bairros Alto Caiçara, Beija Flor, Casa Nova, Lagoinha, Monte Pascoal e Novo Horizonte como áreas de interesse público social para fins de Regularização Fundiária Urbana de tipo Social (REURB-S), bem como nos termos do art. 23, inciso I, do Decreto Federal nº 9.310 de 15 de março de 2018, que corrobora o presente ato.

2. O procedimento, de caráter individual, nos termos do artigos 21, §2º, II do Decreto Federal 9310/2018, será desenvolvido pela Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

3. A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, Decreto 9.310/2018 e no Decreto Municipal nº 514/2019:

a) notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentar impugnação no prazo de trinta dias, contando da data do recebimento para notificação pessoal ou da publicação por edital;

b) notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos, confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação de anuência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
Fone fax: (77) 3452-4331



- c) receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termos de ajustes com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);
- d) Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;
- e) emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final, de qualquer dos instrumentos disponíveis na legislação vigente, nos termos do art. 42, §3º do Decreto 9.310 de 15 de março de 2018;
- f) emitir conclusão formal do procedimento.

4. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 22 de agosto de 2023.

**Nilo Augusto Moraes Coelho**  
**Prefeito do Município de Guanambi**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 451 8700

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

<b>Espécie:</b>	Contrato
<b>Resumo do objetivo:</b>	Função de <b>SERVENTE</b> , local por este indicado para atender as <b>ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDSA FERNANDES SANTANA LARANJEIRA</b> .
<b>Fundamento Legal:</b>	O presente contrato de locação de serviços se fundamenta e se rege pelas disposições contidas no Inciso VI Art. 2º da Lei 1013 de 30 de Novembro de 2015, que autoriza o chefe do Poder Executivo a efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado.
<b>Crédito da Despesa:</b>	Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Municipal de Educação Projeto/Atividade -12.361.002.2024-Gestão das Ações do Ensino Fundamental Elemento 31.90.04 – Contratação por tempo determinado – pessoa física
<b>Carga horária:</b>	<b>40 horas semanais</b>
<b>Valor a pagar por mês:</b>	A importância de um salário mínimo vigente no país, incidindo sobre esta os descontos legais.
<b>Vigência:</b>	<b>23.08.2023 a 31.05.2023</b>
<b>Contratante:</b>	<b>EDÉSIA APARECIDA LISBOA ARAÚJO</b>
<b>Contratado (a):</b>	<b>CARLA DE JESUS SOUZA</b>

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	NORANEI PEREIRA DA SILVA
Função	Auxiliar de Serviços Gerais
Local	Samu
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado
Carga horária	40 Horas Semanais
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	22.08.2023 até 31.12.2023